RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE/2023

RESPONSÁVEL: MARINALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do município de Braganca, Estado do Pará, venho apresentar relatório e parecer sobre as contas da Câmara Municipal relativo ao **2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023**, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e nos termos do disposto no Item XII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012 de 10 de Maio de 2012 do Tribunal de Contas do Município.

DA GESTÃO DE PESSOAL

Quadro de pessoal constante em folha de pagamento:

Setores	Maio	Junho	Julho	Agosto
Parlamentares	17	17	17	17
Efetivos	6	6	6	6
Comissionados	25	25	25	24

DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

O último Ato que fixou os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Braganca para atual legislatura foi a **Resolução n 502/2016 de 19 de setembro de 2016**, conforme demonstrado a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO
VEREADORES	R$ 9.000,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 11.000,00

Conforme a última revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do presidente, a **Resolução n 528/2022 de 17 de dezembro de 2022**, os valores ficaram assim:

CARGO	SUBSÍDIO
VEREADORES	R$ 9.450,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 11.660,00

Constatou-se após análise na Folha de Pagamento que os parlamentares receberam durante o 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 de acordo com o fixado, conforme detalhado abaixo:

VEREADORES	FUNÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTOL
Marinaldo Ambrósio da Silva	**Presidente**	R$ 11.660,00	R$ 11.660,00	R$ 11.660,00	R$ 11.660,00
Ademilson Alves Lima	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Charles Willians L. de Oliveira	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Emilio Natanael G.Monteiro	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Etevaldo Reis dos Santos	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Fernando Antonio S.Reis	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Francisco Mendes Ribeiro	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00

Gleidson Cesar Miranda Silva	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Irene dos Santos Farias	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Jonas Mikc Souza Rodrigues	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Jose Ataide Pereira	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Jose Maria dos Santos Silva	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Juares Freitas de Sousa Junior	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Luiz Gonzaga M. Miranda	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Manoel Geremias M.Rosario	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Tarcisio Bruno Garcia de Lima	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
Ubiranor Santos de Oliveira	**Vereador**	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00

Os servidores tiveram seus salários reajustados nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal através da Lei Municipal nº 4.775/2022, no percentual de 6,47 % (seis virgula quarenta e sete por cento), correspondente ao IPCA acumulado até outubro de 2022.

DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Transferência a Câmara Municipal até 31/08/2023	R$ 3.395.000,00
Limite para folha de pagamento = 70%	R$ 2.376.500,00
Despesas com folha de pagamento até 31/08/2023	R$ 2.214.763,07 ou 65,23%

Constata-se que o gasto com folha de pagamento da Câmara não ultrapassou o limite de 70% da sua receita durante o período analisado.

DAS DIÁRIAS

O último ato de diárias para os vereadores encaminhado ao TCM é a Resolução nº 503/2016 de 19/09/2016, onde encontram-se estabelecidos os seguintes valores:

Para fora do Município: R$ 450,00

Para fora do Estado: R$ 600,00

Constata-se que as diárias concedidas aos vereadores para custeio de despesa com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, por ocasião de viagens a serviço do Município no montante de R$ 43.650,00 que se encontra em consonância com o ato acima citado.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no **2º Quadrimestre do Exercício de 2023**, observou-se em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;

e) Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores, por conseguinte, não há estoques de materiais;

CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, ratifica que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com proveito da coletividade atendida. Em relação à aplicação dos recursos públicos, nota-se que o Poder Legislativo Municipal, observou os dispositivos legais constantes não excedendo os limites indicados pelas legislações pertinentes e vigentes.

Assim sendo, de acordo com os registros e documentos examinados, este Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Braganca, opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Prestação de Contas do **2º Quadrimestre do Exercício financeiro de 2023.**

Bragança-PA, 28 de setembro de 2023.

ERICA FERREIRA PEREIRA:93970730287

Assinado de forma digital por ERICA FERREIRA PEREIRA:93970730287
Dados: 2023.09.28 11:02:14 -03'00'

Erica Ferreira Pereira
Controlador Interno